



COMO CITAR ESTE ARTÍCULO:

Cruz, P. M. y Staffen, M. R. (2024). O mito do presidencialismo brasileiro. E o presidencialismo do mito. *Jurídicas*, 21(2), 81-95. <https://doi.org/10.17151/jurid.2024.21.2.5>

Recibido
Aprobado

O mito do presidencialismo brasileiro. E o presidencialismo do mito.

PAULO MÁRCIO CRUZ*
MÁRCIO RICARDO STAFFEN**

RESUMO

O presente artigo objetiva elencar os precedentes que culminaram nos atos antidemocráticos ocorridos em Brasília, em 08 de janeiro de 2023, com recorte no funcionamento do presidencialismo brasileiro, especialmente no contexto inaugurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Para tanto, utilizou-se, para o desenvolvimento da presente pesquisa, o método indutivo, operacionalizado pelas técnicas de conceito operacional, da pesquisa bibliográfica e análise de relatórios nacionais oficiais. A investigação se justifica em razão do necessário debate que deve acontecer sobre a estrutura e o sentido dos problemas do presidencialismo brasileiro para ofertar meios de racionalização e responsabilização do sistema político, evitando e/ou mitigando efeitos de crises típicas de modelos democráticos. Logo, os atos antidemocráticos de 08 de janeiro de 2023 apontam para o dilema de governabilidade e responsabilidade do Presidencialismo brasileiro: ou ser refém das maiorias parlamentares e de ampla coalizão de partidos sem responsabilidade política alguma ou, flertar com o populismo autoritário que serve de convite para rupturas institucionais.

PALAVRAS CHAVE: Brasil, presidencialismo, atos antidemocráticos, Governo Bolsonaro.

* Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1995). Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (1984), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1995). Realizou estágio de pós-doutorado nas universidades de Perugia e Alicante e estágio sênior na Universidade de Alicante. É professor titular da Universidade do Vale do Itajaí, coordenador e pesquisador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica - cursos de mestrado e doutorado - da Universidade do Vale do Itajaí, professor convidado da Universidade de Alicante e da Universidade de Perugia. Professor visitante do Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales da Universidade de Alicante. Atua como docente e pesquisador nos temas Direito Transnacional, Direito e Sustentabilidade, Democracia e Estado e Constitucionalismo Comparado. Email: pcruz@univali.br **Google Scholar**
ORCID: 0000-0002-3361-2041.

** Doutor em Direito Público Comparado pela Università degli Studi di Perugia (Itália). Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Estágio de Pós-Doutorado em Direito Transnacional - Università degli Studi di Perugia (CAPES/PDE). Professor nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica - Universidade do Vale do Itajaí. Visiting Professor no Dipartimento di Giurisprudenza da Università degli Studi di Perugia (Itália). Visiting scholar junto ao Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law - Heidelberg (2017 e 2022). Doutor Honoris Causa pela Universidad Antonio Guillermo Urello (Peru). Professor Honorário da Faculdade de Direito e Ciências Sociais da Universidad Inca Garcilaso de la Vega (Peru). Advogado (OAB/SC). Email: staffen_sc@univali.br **Google Scholar**
ORCID: 0000-0002-4072-2644



The myth of brazilian presidentialism And the presidentialism of the myth

ABSTRACT

This paper aims to list the precedents that led to the anti-democratic acts that took place in Brasília on January 8, 2023, with a focus on the functioning of Brazilian presidentialism, especially in the context inaugurated by the 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil. To this end, the research was developed using the inductive method, operationalized through the techniques of operational concept, bibliographic research, and analysis of official national reports. The investigation is justified by the necessary debate that must take place regarding the structure and meaning of the problems within Brazilian presidentialism, in order to offer means of rationalizing and holding the political system accountable, preventing and/or mitigating the effects of crises typical of democratic models. Thus, the anti-democratic acts of January 8, 2023, highlight the dilemma of governance and accountability within Brazilian presidentialism: either being hostage to parliamentary majorities and a broad coalition of parties with no political responsibility or flirting with authoritarian populism, which paves the way for institutional ruptures.

KEY WORDS: Brazil, presidentialism, Anti-democratic acts, Bolsonaro government.

Introdução

O escrito que se inicia objetiva elencar os precedentes que culminaram nos atos antidemocráticos ocorridos em Brasília, em 08 de janeiro de 2023¹, com recorte no funcionamento do presidencialismo brasileiro, especialmente no contexto inaugurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Trata-se de um texto produzido ainda no calor dos acontecimentos e no curso de apurações pelas autoridades competentes, mas que procura mostrar bases científicas ao ocorrido. Por esse motivo, não objetiva criar adjetivações e rótulos sobre as condutas dos participantes, defendendo, porém, os valores do Estado Democrático de Direito, na intenção de ajudar a compreender a confluência de fenômenos anteriores a tomada da Praça dos Três Poderes – sede da Presidência da República, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal. Em essência, examina a relação de causa e efeito que perpassa a situação inédita experimentada pela Democracia brasileira, uma das maiores e mais importantes do mundo.

Contudo, analisar tal cenário impõe tratar dos movimentos políticos estimulados ou consentidos pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, popularmente denominado como “Mito”, e seu governo. O capitão reformado do Exército Brasileiro (1973-1988), ingressou formalmente na política em 1989 como vereador no Município do Rio de Janeiro, posteriormente se elegendo como Deputado Federal por sete mandatos sucessivos, com 8 partidos políticos diferentes, até o posto de Presidente da República, empossado em 2019, obtendo mais de 57 milhões de votos, e, posteriormente, sendo derrotado no pleito de 2022 por uma margem inferior a 2 pontos percentuais dos votos válidos.

A presente pesquisa se justifica em razão do necessário debate sobre o pensamento político brasileiro, a filosofia política, a ciência política e as instituições constitucionais que necessitam compreender a estrutura e o sentido dos problemas do presidencialismo brasileiro para ofertar meios de racionalização e responsabilização do sistema político, evitando e/ou mitigando efeitos de crises típicas de modelos democráticos.

¹ No dia 8 de janeiro de 2023, uma série de atos antidemocráticos ocorreram em Brasília, quando milhares de manifestantes invadiram e depredaram as sedes dos Três Poderes: o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal. Os invasores, insatisfeitos com o resultado das eleições presidenciais de 2022, reivindicavam uma intervenção militar e a anulação do pleito que levou Luiz Inácio Lula da Silva à presidência. A ação, que teve forte organização prévia por meio de redes sociais e acampamentos em frente a quartéis, foi facilitada pela inação de algumas forças de segurança locais. Em resposta, o governo federal decretou intervenção na segurança do Distrito Federal, prendeu centenas de envolvidos e iniciou investigações para responsabilizar os organizadores e financiadores do movimento. Para um maior aprofundamento: Senado Federal. (2023, janeiro 9). Ataque à democracia no Brasil é repudiado em diversos países. *Senado Notícias*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/09/ataque-a-democracia-no-brasil-e-repudiado-em-diversos-paises>; Phillips, T., & Jones, S. (2023, January 9). Brazil counts cost of ‘failed coup’ as Bolsonaro remains silent in US exile. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/world/2023/jan/09/brazil-failed-coup-w>; *El País*. (2023, enero 8). La invasión al Congreso de Brasil por parte de los seguidores de Bolsonaro, en vivo. *El País*. <https://elpais.com/internacional/2023-01-08/la-invasion-al-congreso-de-brasil-por-parte-de-los-seguidores-de-bolsonaro-en-vivo.html>.

Ao mesmo tempo, exige encarar os atos antidemocráticos de 08 de janeiro de 2023 como verdadeiro ataque à República e ao Princípio Republicano. A República é proporcionada pela Democracia. A agressão à Democracia é igualmente agressão à República, onde o interesse de poucos não pode suplantar o interesse geral. Deste modo, o artigo em questão visa defender a forma republicana como condição de viabilidade nacional².

Assim, o texto se sustenta sobre dois esteios de investigação: de um lado, apresenta as premissas do presidencialismo brasileiro, com vistas ao estado d'arte do seu funcionamento; doutro, elenca as principais marcas do presidencialismo e do governo operacionalizado por Bolsonaro entre 2019-2022.

Este artigo é fruto do Projeto de Pesquisa “Democracia e Estado no Século XXI: Transnacionalidade e Assimetria”, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí. Para tanto, utilizou-se, para o desenvolvimento da presente pesquisa, o método indutivo³, operacionalizado pelas técnicas do conceito operacional⁴, da pesquisa bibliográfica e a análise de relatórios nacionais oficiais.

O Mito do presidencialismo brasileiro

A compreensão do presidencialismo brasileiro impõe o resgate rápido de precedentes históricos do sistema que restou implantado no Brasil pela dinâmica do aproveitamento de estruturas políticas locais com a experiência do modelo estadunidense traduzido por Ruy Barbosa (1932), quando da instalação da República, em 15 de novembro de 1889, para dissipar a imagem de estabilidade institucional que pode surgir em um primeiro momento.

A proclamação da República no final do século XIX aconteceu sobre relativo aproveitamento do pensamento político que sustentou o Império. Em certa medida, a República nasceu sem povo e tivera parlamento antes de ter eleições (Lima, 1981, p. 51). De tal sorte, a passagem para a fase republicana no Brasil aconteceu ao modo de um palimpsesto.

Assim, o presidencialismo inaugurado com a República nasceu com fortes atributos de centralização do federalismo pautado por Ruy Barbosa, um contumaz defensor da tradição político-jurídica dos Estados Unidos da América, na Assembleia Constituinte. Sobre esse viés, houve uma assimilação do Presidente da República

² Sobre isso, recomenda-se: Cruz, P. M. (2009). Sobre el principio republicano. *Revista Jurídicas*, 6, 15-32. <https://revistasojs.ucaldas.edu.co/index.php/juridicas/article/view/5618>.

³ “(...) pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral (...)”. Pasold, C. L. (2018). *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática* (14ª ed., p. 114). Empório Modara.

⁴ “(...) uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos (...)”. Pasold, C. L. (2018). *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática* (p. 58).

como uma espécie de “rei sem trono” ou “monarca eletivo que se substituía a cada quadriênio” (Bonavides & Andrade, 2002, p. 260), sujeito às articulações com as elites agrárias e militares, o que ficou claro com a renúncia precoce do primeiro presidente da República em razão dos “fatores reais do poder”.

Em que pese orientado por uma Constituição predominantemente liberal, a Primeira República (1889-1930), com o decurso dos anos e com a forma de condução da nação pelos Presidentes seguintes, a imagem de conservadorismo autoritário acabou por se consolidar. Todavia, as sucessivas crises políticas em torno da forma republicana e do sistema político, desde a origem importou no debate sobre possíveis saídas por modelos presidencialista, parlamentarista ou ditatorial, como reporta Luis Rosenfield (2021, p. 44-45).

Ocorre que o cenário do presidencialismo brasileiro é marcado por sinais claros de ineficiência (Cruz & Pasold, 2016); iniciado justamente com o primeiro Presidente da República, tornou-se uma constante desde então, inobstante a promulgação ou outorga de sete Constituições Federais, todas presidencialistas, e da Emenda Constitucional n. 04/1961, que instituiu o parlamentarismo no Brasil em 02 de setembro de 1961.

Além da instabilidade constitucional que reflete a ineficiência do presidencialismo brasileiro em garantir estabilidade institucional e política, também não pode ser visto com normalidade as reiteradas renúncias ou fugas motivadas por pressões políticas de grupos militares, revoltas para impedimento de posse de presidente eleito, eleições indiretas, sucessivos *impeachments*, mandatos presidenciais efêmeros (com 3 dias ou 13 dias) ou suicídio do mandatário. É ilustrativo o fato de que apenas 13 presidentes completaram o mandato, num total de 39 presidentes.

Ao mesmo tempo, a realidade do presidencialismo idealizado por Ruy Barbosa é marcada ao longo de décadas por assimetrias de profundas estigmatizações com diversos setores da sociedade. Poucos são os Presidentes que lograram governar sem arrombos autoritários e promotores da Federação, que conseguiram implementar reformas estruturantes, que transcenderam aos anseios de círculos militares e/ou que assumiram posições progressistas em relação às elites estabelecidas.

As crises do presidencialismo formam um contexto estrutural da história republicana brasileira. Na ebulição do debate para revisão da Constituição de 1891, Felix Contreiras Rodrigues (1921, p. 201-205), nos idos de 1921, advogava pela adoção de um sistema parlamentarista ao invés do presidencialista, pois este, de maior rigidez, retardava o desenvolvimento nacional, enquanto o primeiro importava em um sistema de constante evolução. Em manifesto de 1927, o jurista Mario Pinto Serva (1927, p. 279-280) denunciava a falta de harmonia entre Legislativo e Executivo, pois este gozava de maior predomínio sobre os outros Poderes, e a necessidade de organização dos partidos políticos. O professor de Economia Política e Direito

Constitucional da Faculdade de Direito da Bahia, Alberico Fraga (1928, p. 332 e ss), em 1928, usava de termos como “ditadura executiva”, “decadência do poder legislativo” e “flagrante superioridade do Executivo” para propor o desenvolvimento de um sistema moderno de freios e contrapesos limitativo do Executivo.

No calor dos acontecimentos do golpe de Getúlio Vargas, ocorrido em 1930, o parlamentarista Wenceslau Escobar (1931, p. 14) antecipava o roteiro dos próximos anos quando registrava que “o presidencialismo investe de demasiadas atribuições os chefes do poder executivo que, quando têm a República mais nas palavras do que nos corações, são facilmente desviados para o absolutismo.”

Neste sentido, Borges de Medeiros (1993, p. 47), entre 1933 e 1935, pautava o debate em direção ao parlamentarismo para a organização constitucional brasileira⁵. Ainda que fiel (formalmente) ao presidencialismo, tentou traçar uma separação clara entre o Chefe de Governo e o Chefe do Poder Executivo (Rosenfield, 2021, p. 171).

Francisco Campos, jurista e ideólogo das Ditaduras de 1937 (Estado Novo) e de 1964 (Golpe Militar), cuja crença apostava na resolução dos problemas sociais de cima para baixo, sustentava um modelo de presidencialismo autoritário e centralizador, no qual o “presidente é o chefe, responsável da nação e só poderá exercer as enormes prerrogativas da presidência se contar com o apoio e o prestígio do povo, precisando, para isto, de apelar frequentemente para a opinião (...)” (Campos, 2001, p. 60).

A redemocratização do Brasil, idealizada pela Constituição de 1946, com ampla abertura política e ideológica, não foi capaz de mitigar as vicissitudes do presidencialismo brasileiro. Ameaças de sublevações militares não cessaram e a governabilidade com o Parlamento não se mostrou exitosa. Para além das sucessivas alternâncias presidenciais provisórias após o suicídio de Vargas e dos *impeachments*, os anos de 1960 transcorreram com elevada tensão política em torno das atribuições presidenciais e de soluções *ad hoc*.

A promulgação da Emenda Constitucional n. 04/1961, que instituiu o sistema parlamentarista na República brasileira, seguramente não objetivou otimizar a governabilidade e o exercício de atribuições constitucionais. Pelo contrário, buscou isolar em funções simbólicas o Chefe de Estado, no caso João Goulart, por motivos ideológicos e pessoais, para transferir o poder às majorias do Congresso. O mote era apenas resolver a questão de Goulart, não o aprimoramento do sistema

⁵ “Ninguém, que examine sem preconceito o passado nacional, deixará de reconhecer quanto contribuiu essa degeneração progressiva do governo presidencial para os erros e crises, que vê atormentando a República durante os seus 44 anos de existência, a mór parte deles transcorridos sob ditaduras legais e extralegais. Raros quadriênios presidenciais lograram isentar-se das ações e reações violentas do autoritarismo e da rebeldia”. Medeiros, B. (1993). *O poder moderador na república presidencial (um anteprojeto da Constituição Brasileira)*. (p. 47). Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. (Original publicado em 1933).

de governo, o que ficou claro em março de 1964, quando a tônica autoritária do presidencialismo brasileiro se fez novamente presente.

Ao longo da Assembleia Constituinte, instalada em 1985, o debate sobre o presidencialismo brasileiro voltou ao centro das deliberações, algumas das quais não restaram superadas. Para além das avaliações sobre a legitimidade do exercício do poder Executivo e das relações com o Legislativo, a Constituinte refletiu também o antagonismo de dois grupos relevantes: parlamentaristas, sob a liderança do Presidente da Assembleia, Ulysses Guimarães, e presidencialistas, sob articulação do Presidente da República, José Sarney, que deu origem ao grupo alcunhado como “Centrão” ou “partido do Sarney” (Maciel, 2008). Ao final, o debate transcendeu as ideias e a governabilidade para se assentar na concentração ou não de poderes e dos limites da responsabilidade política.

A opção provisória do presidencialismo albergou competências típicas do parlamentarismo, tal qual competências legislativas (Medida Provisória, por exemplo), apenas confirmando o *modus operandi* onde as “forças sociais que reclamam reformas provocam concessões de grupos articulados em direção contrária” (Faoro, 2007, p. 243). Em resumo, diante do impasse para aprovação do texto constitucional, a definição dos sistemas de governo foi postergada para plebiscito a acontecer no intervalo de cinco anos, contados da promulgação da Constituição, sem contudo ser capaz de tratar a origem do problema.

O plebiscito constitucional de 1993, que conservou o sistema presidencialista, não foi capaz de implementar um modelo independente, responsável, sólido e coerente de governo (Cruz & Pasold, 2016). As polarizações no final do processo constituinte que resultaram na previsão de plebiscito, foram potencializadas para dar sofisticação às dificuldades anteriormente enfrentadas pelo Presidente da República para governar em razão da progressiva pulverização partidária e da dependência das maiorias parlamentares, o que recebeu a adjetivação, a nosso ver adequada, de “presidencialismo de coalizão” por Sérgio Abranches (2018).

O presidencialismo de coalizão pode ser sintetizado na fragmentação do apoio parlamentar do Executivo entre diversos partidos, para permitir ampla base no Legislativo, de modo a viabilizar a aprovação de proposições legislativas de interesse do Executivo (Abranches, 2018), maior tolerância com as condutas de fiscalização do Executivo pelo Legislativo e, não menos importante, a preterição de procedimentos de responsabilização política em desfavor do Presidente, como por exemplo, a admissibilidade de *impeachment* (Oliviero & Paffarini, 2019).

Em resumo, a fórmula do Presidencialismo observada nas últimas décadas demonstra o enraizado fisiologismo que busca dividir as funções do Executivo com o maior número possível de partidos políticos com representação no Congresso Nacional, sem que na mesma proporção se dê a divisão de responsabilidade

políticas com o Parlamento, como se observa em sistemas racionalizados de presidencialismo, conforme atestou Paulo Márcio Cruz (2007). Não por acaso, foram exitosos os *impeachments* de Presidentes que não conservaram maioria no Legislativo (Fernando Collor e Dilma Rousseff).

Assim, o Presidente e o governo tornam-se reféns de um Parlamento sem um mínimo de organização de maioria para basicamente sustentá-lo e, o mais grave, sem qualquer responsabilidade. Não se mostra simples a engenharia para satisfazer pretensões do grupo designado como “Centrão”, de 03 federações partidárias e de 32 partidos políticos, alguns de capilaridade federal, outros meros clãs familiares; alguns com posições ideológicas definidas, outros sem base ideológica; alguns republicanos, outros recortes de igrejas... Some-se também a existência de bancadas e grupos de pressão coesos que se articulam organicamente no Congresso.

Não por acaso, o presidencialismo que se instalou no Brasil funciona a duras penas e a elevado preço, estando, infelizmente, envolvido em sucessivas crises e com sincretismos que efetivamente não tratam de solucionar os problemas que se acumulam. Na realidade, o presidencialismo brasileiro muito mais absorve e retroalimenta as crises políticas e institucionais do que as corrige. O decurso da experiência presidencialista brasileira permite questionar sua adequação concreta para a consolidação da Democracia no país, sendo elemento silencioso, porém presente, nos atos antidemocráticos de 08 de janeiro de 2023.

No Brasil, onde vigora (historicamente) um presidencialismo que não possui instrumentos de estabilização e racionalização, a dinâmica de crises e convites para rupturas é algo que não surge de um processo abiogenético. A estratégia do Congresso Nacional para nunca ser responsável politicamente por qualquer crise e que invariavelmente “lava as mãos” diante da derrocada de governos desperta o agravamento social e institucional da disfuncionalidade do presidencialismo pátrio.

O estado d’arte do presidencialismo brasileiro permite concluir que o chefe do Executivo se sustenta no seu mandato não pelo fato de ter sido eleito pela maioria, mas pelo equilíbrio entre a intrincada e instável maioria parlamentar e elevados índices de popularidade personalista. Isto é, o mecanismo de contrapeso da dependência da maioria no Congresso se faz pela aclamação de sua pessoa entre os cidadãos. Quanto maior o grau de aprovação do Presidente, menor a resistência no Legislativo.

Contudo, essa dialética inadequada permite o fortalecimento de retórica populista⁶ e, em níveis mais elaborados, de perfil autoritário, tal qual já havia previsto Theodor W. Adorno (1950). Não se trata do velho populismo, que se concentrava nos antagonismos sociais nacionais, comum na América Latina desde os anos de 1930,

⁶ Recomenda-se: Krieger, H. (2019). Populist governments and international law. *European Journal of International Law*, 30(3), 971-996. <https://doi.org/10.1093/ejil/chz046>.

com foco nos conflitos sobre concentração de riquezas, marginalização social, intervenção na economia ou distribuição de terras, por exemplo. Esse novo formato de populismo, desenvolvido como blindagem para o Presidente da República, buscou albergar reivindicações moralistas conservadoras, de insatisfações com as instituições governamentais, de desgosto com o Estado Democrático de Direito, de repulsa para com os meios de comunicação tradicionais e de negação para com os compromissos político-institucionais internacionais, pautando os comportamentos políticos como cruzadas contra um “inimigo” comum (Schmitt, 2009).

O presidencialismo do Mito

Bolsonaro personifica dois momentos importantes da recente história republicana brasileira: oficial vinculado com as forças armadas nos tempos da Ditadura Militar (1964-1985) e político perene na democratização e implementação da Constituição promulgada em 1988, convivendo com seis Presidentes da República, quando dois destes sofreram a perda do mandato (Fernando Collor e Dilma Rousseff) e múltiplas oscilações entre crises e composições institucionais.

Diante de *impeachments*, deliberações sobre formas de governo e regime político, trocas de moedas, escândalos de corrupção, investigações criminais, degradação do funcionamento de partidos políticos e da participação da sociedade civil organizada, com presença de tensões conservadoras, liberais e progressistas, esteve Bolsonaro na condição de Deputado Federal a vivenciar e a atuar na *Realpolitik*. É importante mencionar o fato de Bolsonaro não poder ser considerado um *outsider*.

Os caminhos que levaram Bolsonaro para a Presidência da República e deram a tônica de seu governo espelham a consolidação do presidencialismo no Brasil desde 1988. Nesta quadra, o governo de Jair Bolsonaro ganha um sentido próprio que projeta precedente relevante para o estudo do presidencialismo brasileiro e para a necessidade de profunda racionalização em favor de um efetivo Estado Democrático de Direito, capaz de evitar ou sair com rapidez de crises institucionais, ao mesmo tempo que assume responsabilidades políticas sem simulacros. Os atos antidemocráticos de 08 de janeiro de 2023 não nasceram nesta data, seus ímpetos estavam em hibernação.

Bolsonaro, enquanto político do seu tempo, soube catalisar e corporificar anseios de grupos sociais brasileiros amealhados ao longo das últimas três décadas. A dificuldade do Brasil em apurar as ações da Ditadura Militar (1964-1985) somado ao saudosismo pelos regimes militares de parcela da população, encontrou em um oficial do Exército reformado um terreno fértil para sua representação. Especialmente quando ainda Deputado Federal, Jair Bolsonaro homenageou, no Parlamento, um militar conhecido por práticas de tortura e violência de Estado contra “terroristas da esquerda” e lembrou os “bons tempos” do Governo Militar (Barba & Wentzel, 2016).

Também o uso político da “Operação Lava-Jato” e o fenômeno do “lavar-jatismo” na sociedade brasileira foram acervos encampados por Bolsonaro para abraçar protestos populares contra o sistema político, visto como corrompido e irrecuperável, de modo a despertar a extrema-direita. A ideia de presunção de que todos os políticos e partidos políticos são corruptos passou a ser lugar seguro para suas apresentações e, junto dos partidos, as instituições e os Poderes da República (Vannucci, 2017).

Não menos relevante a capacidade de Bolsonaro em se associar com pautas conservadoras da sociedade brasileira, que desde a redemocratização não se viam representadas e se sentiam excluídas por políticas públicas anteriores e/ou por atuação do Judiciário. A oposição ao aborto, a defesa da família heterossexual e a afirmação de um Estado cristão constituíram um terceiro pilar importante à sustentação política de Jair Bolsonaro.

Ao abertamente defender tais valores e assumir a legitimidade de tais ambições políticas, Jair Bolsonaro personificou o “Mito” que conquistou pelo voto a Presidência da República, ainda sobre as cinzas da Operação “Lava-Jato”, do colapso dos partidos políticos e da desconfiança generalizada com as instituições, o que se refletiu na composição inicial do seu ministério, marcado por militares em áreas de articulação política, uma agenda neoliberal na economia, líderes religiosos neopentecostais para gerir Direitos Humanos, Advocacia-Geral da União e Educação e o ex-juiz responsável pela Operação “Lava-Jato” na pasta da Justiça.

Com esse movimento estratégico, a presidência de Jair Bolsonaro procurou inicialmente distanciar-se da dependência do presidencialismo de coalizão e dos partidos políticos com presença no Legislativo, usando de uma forma populista de negação da “velha política”, de denúncia dos abusos do ativismo judicial e da ingerência do Supremo Tribunal Federal, de ataque às instituições vinculadas com o sistema internacional de Direitos Humanos e de oposição à imprensa (Mafei, Bustamante, & Meyer, 2021).

Ao mesmo tempo, Bolsonaro manteve ativa e coesa sua base de apoio popular, que passou a enxergar a necessidade de solidarizar-se com o “Mito” para fins de viabilizar uma gestão na Presidência da República, usando dos mesmos artifícios retóricos e de ações espelhadas às do Presidente. Neste ponto, não parece acertado contestar a liderança de Bolsonaro. É inegável que Jair Bolsonaro conseguiu transformar indivíduos em massa, tal qual enxergou Sigmund Freud (1922), não se sustentando em percepções e raciocínios.

Por outro lado, a primeira metade do mandato presidencial de Bolsonaro (2019-2020) foi marcada por atritos e impasses com o Legislativo. Projetos de leis foram rejeitados, medidas provisórias foram devolvidas ao Executivo, vetos presidenciais restaram derrubados, indicações para funções públicas não aprovadas e

investigações parlamentares autorizadas, demonstrando a necessidade de adequação da estratégia presidencial para satisfazer as maiorias parlamentares e cativar o maior número possível de partidos para a base governista.

Sem deixar de lado comportamentos e retórica populista e autoritária, como por exemplo quando mencionou não cumprir decisões judiciais de determinado ministro do Supremo Tribunal Federal, Bolsonaro, na segunda parte do mandato, procurou corresponder às ambições do bloco parlamentar chamado de “Centrão” e com partidos políticos de maior densidade no Congresso. A partir de então, o Presidente Bolsonaro iniciou um flerte com partidos para sua filiação, mirando a reeleição, usando como critério o tamanho de cadeiras no parlamento, o tempo de espaço em propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão e os recursos financeiros do fundo partidário (verba pública que subsidia despesas dos partidos políticos conforme seu desempenho eleitoral no Legislativo).

Simultaneamente, ampliou o número de ministérios e desacelerou a marcha de privatizações e de autonomia das empresas estatais. Ministros antes alinhados ideologicamente com o Presidente foram substituídos por nomes indicados pelos partidos da base governista no Parlamento. O número de militares integrantes de funções civis foi realocado para permitir novos indivíduos com apoio político junto ao Congresso. Também assim ocorreu com a estatais e seus conselhos corporativos. Com isso, personagens da base governista da então presidente Dilma Rousseff, agora estavam na articulação política de Jair Bolsonaro.

O armistício pactuado com o Congresso Nacional importou na vitória do presidencialismo de coalização e do funcionamento fisiológico dos partidos políticos, ao ponto do próprio Bolsonaro reconhecer que também era do “Centrão” quando estava como Deputado Federal. O discurso populista de confronto com o Parlamento nesse momento se reduziu. A “velha política” retornou ao jogo, inclusive de modo mais intenso, bastando observar o número recorde de Emendas Constitucionais promulgadas no Governo Bolsonaro, um total de 28 alterações em quatro anos. Em nome da governabilidade, a ineficiência do presidencialismo brasileiro novamente se fez presente.

Evidente que essa mudança de rota trouxe perda de capital político e fez renascer na opinião pública o sentimento de frustração com a classe política e de debilidade do regime democrático, que não representa a vontade soberana do povo. Este fato foi relevante para constantes manifestações que pediam o fechamento do Congresso Nacional, com a instalação de uma ditadura, com Bolsonaro a frente.

Com as limitações impostas pela necessidade de coalizão e, pela relevância de se manter coesa a base popular de apoio como meio de contrapesar os custos da coalizão, Bolsonaro concentrou a prioridade de seu populismo contra o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, muito em razão de ter o

compartilhamento de Ministros em suas funções. Os sucessivos ataques à cúpula do Judiciário encontraram terreno fértil na parcela da população que se queixa da impunidade, da morosidade e da ineficácia do sistema de justiça. Para tanto, a forma com que as nulidades processuais acontecidas na Operação “Lava-Jato” foram recebidas pela sociedade gerou um clamor por *impeachment* dos Ministros ou, até mesmo, fechamento da Suprema Corte. De tal modo, a necessidade política de existir um “inimigo” estava satisfeita, na linha de pensamento de Carl Schmitt. Antes, os inimigos eram os políticos, agora, os membros da Corte Constitucional, segundo tal estratégia.

A partir de um questionável posicionamento de Bolsonaro nas redes sociais e intenso engajamento de seus apoiadores, junto ao uso de uma forma de teologia política de viés neopentecostal⁷, que lembra as lições de Carl Schmitt (Staffen, 2020), o Mito conseguiu capilaridade e penetração política em múltiplos setores da sociedade, algo ainda não visto desde a redemocratização. Ainda que com uso de manipulação de algoritmos ou com compartilhamento de *fake news*, conseguiu Bolsonaro significativo apoio sem depender de palanques e espaços controlados por partidos políticos. Ao falar diretamente com o público, em linguagem sem protocolos institucionais, conseguiu a fidelização e significativa identificação com o povo.

Entretanto, essa identificação se fez mais intensa conforme a elevação de manifestações populistas, que se voltavam contra instituições democráticas e contra a Constituição da República. A Constituição, anteriormente como documento da cidadania e luz depois da Ditadura Militar, agora passou a ser encarada por segmentos da sociedade como o signo do fracasso político e social brasileiro. Crises de governabilidade e de representatividade de outrora agora se converteram em crise da Constituição. Passam a sustentar a necessidade de uma nova Constituição.

Esse sentimento serviu novamente para resgatar reivindicações por rupturas políticas, decretação de intervenção militar e designação das Forças Armadas como poder moderador e árbitro de conflitos institucionais, tudo ao avesso da Constituição da República Federativa do Brasil. Ocorre que a intenção populista ganhou traços mais fortes de autoritarismo e insurgência antidemocrática. Neste sentido, importante anotar outra constante histórica do presidencialismo brasileiro: a militarização da política nas crises crônicas de governabilidade. Desde a proclamação da República, nove presidentes militares da ativa ocuparam a Presidência em momentos conturbados, sem eleições democráticas.

Assim, a derrota de Bolsonaro nas eleições de 2022 para Luís Inácio Lula da Silva, após a saída deste último da prisão decorrente da Operação “Lava-Jato”, sob o argumento de fraude eleitoral (até o momento sem comprovação), com

⁷ Sobre o assunto: Abranches, S., et al. (2019). *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil*. Companhia das Letras.

resultado aclamado por Ministro do Tribunal Superior Eleitoral repudiado por Bolsonaro, intensificou na parcela eleitoral um forte sentimento de contestação das entidades democráticas, com intensidade suficiente para fazer confluir com o mesmo propósito setores das Forças Armadas e das Polícias, de líderes religiosos, principalmente neopentecostais, de empresários e de produtores rurais, bem como da população em geral, insatisfeita com os rumos da “política” desenhados na República desde os arranjos após a redemocratização.

Os acampamentos que se sucederam na frente de prédios militares, os bloqueios de rodovias, as flutuações na Bolsa de Valores e a inflação de mensagens em redes sociais concentrou e deu ressonância para sintomas que não nasceram com o governo de Bolsonaro. Pelo contrário, foram responsáveis por alimentar uma força centrípeta que buscou vicissitudes de muitos anos e sucessivos governos.

Considerações finais

Os acontecimentos de 08 de janeiro de 2023 em Brasília não reproduzem o ato final do Presidencialismo do Mito (isto é, de Jair Bolsonaro), são o extremo materializado do Mito do Presidencialismo brasileiro como regime funcional e ideal. As invasões, as quebradeiras, as omissões, os furtos, os confrontos e a rebeldia escatológica não podem ser vistos sem a necessária reflexão sobre o exaurimento do sistema político vigente no Brasil. Furtar réplica da Constituição da República Federativa do Brasil, destruir o Plenário do Supremo Tribunal Federal, tomar os salões do Congresso e subir nas dependências do Palácio do Planalto indicam uma pulsão pela posse daquilo que não é mais legítimo e deve ser expurgado, tal qual pensam os incorrigíveis lunáticos descritos por Adorno.

O prosseguimento do Presidencialismo brasileiro nos contornos das últimas décadas não permite atribuir apenas para um sujeito todas as responsabilidades e ônus, o que não deve ser entendido com uma defesa de Bolsonaro por seus atos e omissões. Ademais, não se têm garantias que outros “Bolsonaros” não surgirão. O problema não se resume em nome, sobrenome ou apelido, mas no funcionamento fundamental dos governos.

Concluindo, os atos antidemocráticos de 08 de janeiro de 2023 apontam para o dilema de governabilidade e responsabilidade do Presidencialismo brasileiro: ou ser refém das maiorias parlamentares e de ampla coalizão de partidos sem responsabilidade política alguma ou flertar com o populismo autoritário que serve de convite para rupturas institucionais.

Por fim, 08 de janeiro de 2023 deve ser lembrado constantemente pelos brasileiros como a face trágica de sintomas antigos não tratados. Imprescindível anotar que tais acontecimentos também são fruto da desconexão entre prática política e premissas normativas no recorte entre poderes políticos no Brasil. Ao mesmo tempo, funciona

como farol para outros Estados (Fernández-Vázquez, 2019), que discutem seus sistemas políticos internos muito mais pelo nome e características artificiais ao invés de procurar amadurecer os mecanismos republicanos de responsabilidade política e governamental.

REFERÊNCIAS

- Abranches, S. (2018). *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. Companhia das Letras.
- Abranches, S., et al. (2019). *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil*. Companhia das Letras.
- Adorno, T. W., Frenkel-Brunswik, E., Levinson, D. J., & Sanford, R. N. (1950). *The authoritarian personality*. Harper Brothers.
- Barba, M. D., & Wentzel, M. (2016, abril 15). Discurso de Bolsonaro deixa ativistas “estarecidos” e leva OAB a pedir sua cassação. *BBC Brasil*. https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415_bolsonaro_ongs_oab_mdb.
- Barbosa, R. (1932). *Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Saraiva.
- Bonavides, P., & Andrade, P. de. (2002). *História constitucional do Brasil*. OAB.
- Campos, F. (2001). *O estado nacional: sua estrutura, seu conteúdo ideológico*. Senado Federal. (Original publicado em 1940).
- Cruz, P. M. (2007). *Parlamentarismo em Estados contemporâneos: Inglaterra, França, Portugal e Alemanha*. UNIVALI.
- Cruz, P. M. (2009). Sobre el principio republicano. *Revista Jurídicas*, 6, 15-32. <https://revistasoj.s.ualdas.edu.co/index.php/juridicas/article/view/5618>.
- Cruz, P. M., & Pasold, C. L. (2016). Presidencialismo ineficiente ou parlamentarismo de ocasião? *Argumentum*, 17, 65-85.
- El País. (2023, enero 8). La invasión al Congreso de Brasil por parte de los seguidores de Bolsonaro, en vivo. *El País*. <https://elpais.com/internacional/2023-01-08/la-invasion-al-congreso-de-brasil-por-parte-de-los-seguidores-de-bolsonaro-en-vivo.html>.
- Escobar, W. (1931). *Esboço de reforma da Constituição*. Imprensa Nacional.
- Faoro, R. (2007). *A república inacabada*. Globo.
- Fernández-Vázquez, G. (2019). *Qué hacer con la extrema derecha en Europa: El caso del Frente Nacional*. Lengua de Trapo.
- Fraga, A. (1928). *Do poder legislativo*. Imprensa Oficial do Estado.
- Freud, S. (1922). *Group psychology and the analysis of the ego*. Hogarth.
- Krieger, H. (2019). Populist governments and international law. *European Journal of International Law*, 30(3), 971-996. <https://doi.org/10.1093/ejil/chz046>.
- Lima, A. A. (1981). Política e letras – ensaio de 1924. In V. L. Cardoso (Org.), *À margem da história da República* (vol. 2). Câmara dos Deputados e Editora da UnB.
- Maciel, D. (2008). *De Sarney a Collor: Reformas políticas, democratização e crise* [Tese de doutorado, Universidade Federal de Ciências Humanas e Filosofia].
- Mafei, R., Bustamante, T., & Meyer, E. P. N. (2021). Brazil: From Antiestablishmentarianism to Bolsonarism. In A. Sajó, R. Uitz, & S. Holmes (Eds.), *The Routledge handbook on illiberalism*. Routledge.
- Medeiros, B. (1993). *O poder moderador na república presidencial (um anteprojeto da Constituição Brasileira)*. Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. (Original publicado em 1933).
- Oliviero, M., & Paffarini, J. (2019). *Impeachment: A origem e a circulação do modelo*. Alteridade.
- Pasold, C. L. (2018). *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática* (14ª ed). Empório Modara.

- Phillips, T., & Jones, S. (2023, January 9). Brazil counts cost of ‘failed coup’ as Bolsonaro remains silent in US exile. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/world/2023/jan/09/brazil-failed-coup-w>.
- Rodrigues, F. C. (1921). *Velhos rumos políticos: Ensaio contributivo para a Revisão Constitucional no Brasil*. Arrault.
- Rosenfield, L. (2021). *Revolução conservadora: Genealogia do constitucionalismo autoritário brasileiro (1930-1945)*. EdIPUCRS.
- Schmitt, C. (2009). *O conceito do político*. DelRey.
- Senado Federal. (2023, janeiro 9). Ataque à democracia no Brasil é repudiado em diversos países. *Senado Notícias*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/09/ataque-a-democracia-no-brasil-e-repudiado-em-diversos-paises>.
- Serva, M. P. (1927). *O voto secreto ou a organização de partidos políticos nacionais*. Imprensa Methodista.
- Staffen, M. R. (2020). Entre a superlegalidade e a teologia política: Consequências da atuação das instituições religiosas no Programa Nacional de prevenção primária à corrupção no Brasil e nas “10 medidas de combate à corrupção”. *Revista Estudos Institucionais*, 6(2), 625-642. <https://doi.org/10.21783/rei.v6i2.472>.
- Vannucci, A. (2017). Challenges in the study of corruption: Approaches and policy implications. *Revista Brasileira de Direito*, 13(1), 251-281. <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1809>.